

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO DE EDITAL

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2021/05295

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Edital do pregão eletrônico nº 82/SME/2021.

Registro de preços para contratação de empresa para locação de sensores para um Sistema Integrado de monitoramento no âmbito da rede de Unidades Escolares sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Paulo, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas nos Anexos do Edital.

Processo Eletrônico - SEI nº 6016.2021/0082591-8.

2.2. Objetivo

Verificar a regularidade do edital examinado quanto aos aspectos da legalidade, formalidade e mérito.

2.3. Área Auditada

Secretaria Municipal de Educação - SME.

2.4. Período de Realização

10.11.2021 a 18.11.2021

2.5. Período de Abrangência

Não aplicável.

2.6. Equipe Técnica

Gilson de Nobrega RF 20.275

Pamella Pinheiro de Oliveira Gomes RF 20.307

2.7. Procedimentos

- Consulta ao Processo Eletrônico nº 6016.2021/0082591-8.
- Análise do edital e demais documentos à luz dos dispositivos legais pertinentes e dos normativos internos que estabelecem os procedimentos para análise do referido instrumento.

2.8. Siglas

CECI	Centro de Educação e Cultura Indígena
CEI	Centro de Educação Infantil
CEMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CEU	Centros Educacionais Unificados
CETEL	Centro Integrado do Monitoramento
CIEJA	Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos
COI	Centro de Operações Integradas
CR	Central Regional
DRE	Diretoria Regional de Educação
DOC	Diário Oficial da Cidade

EMEBS	Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
EMEFM	Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio
EMEI	Escola Municipal de Educação Infantil
GCM	Guarda Civil Metropolitana
PA	Processo Administrativo
PMSP	Prefeitura Municipal de São Paulo
RME	Rede Municipal de Educação
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SLA	Indicadores de Níveis de Serviços
SME	Secretaria Municipal de Educação
SMESU	Secretaria Municipal de Segurança Urbana
TCMSP	Tribunal de Contas do Município de São Paulo
TR	Termo de Referência
UE	Unidade Educacional

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata-se de procedimento de fiscalização do tipo Acompanhamento de Edital, previsto no Regimento Interno deste Tribunal, que tem como finalidade o exame do edital do pregão eletrônico nº 82/SME/2021 e dos demais elementos que instruem o Processo Eletrônico nº 6016.2021/0082591-8, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para locação de sensores para um Sistema Integrado

de monitoramento no âmbito da rede de Unidades Escolares sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME, dividido em 04 lotes (Norte, Sul, Leste, Oeste).

O edital ora analisado foi publicado no Diário Oficial da Cidade (DOC) em 09.11.2021 e tem abertura agendada para o dia **22.11.2021** às 9h30 (peça 22, fl. 05).

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 570.024.323,38**, para 48 meses de vigência (peça 10, fl. 43).

O critério de julgamento é o **menor preço global**, observados os parâmetros definidos no edital e em seus anexos quanto ao objeto (item 8.1 do edital- peça 21, fl. 10).

O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal 56.144/2015, art. 14. Ao passo que o contrato que vier a ser celebrado terá vigência de 48 meses, prorrogável nos termos da Lei Federal 8.666/1993, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento (peça 21, fls. 21 e 37).

Com base nas cópias documentais e nas informações juntadas neste TC, apresentamos a análise dos principais aspectos do procedimento licitatório.

3.2. Do Objeto

O edital de pregão eletrônico nº 82/SME/2021 tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para locação de sensores para um Sistema Integrado de monitoramento no âmbito da rede de Unidades Escolares sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Paulo.

A especificação detalhada do objeto licitado está apresentada nos Anexos I e VI do edital (peça 21, fls.25/39 e 62/84 respectivamente).

O objeto do pregão será dividido em 4 lotes, conforme quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Divisão dos Lotes

LOTE	OBJETO
01	OESTE – LOCAÇÃO 48 MESES
02	LESTE – LOCAÇÃO 48 MESES
03	NORTE – LOCAÇÃO 48 MESES
04	SUL – LOCAÇÃO 48 MESES

Fonte: Peça 21, fl. 3.

O Termo de Referência (Anexo I) traz a necessidade de monitoramento da segurança escolar, onde este edital tem como escopo inicialmente apenas a segurança dentro da escola e nos seus limites (perímetro). O projeto foi elaborado em 2 processos licitatórios distintos porém integrados, onde este objeto é destinado basicamente a prestação de serviços para o Sistema Integrado de monitoramento com uso de equipamentos e serviços destinados as unidades escolares. O outro objeto que será licitado em outro processo (conforme especificações do Anexo X) será composto pelo Centro Integrado de Monitoramento (CETEL), as Centrais Regionais (Inspetorias GCM) e o espelho no COI (peça 21, fl. 25).

A fim de atingir os objetivos esperados na gestão e operação da segurança, será implantado o sistema de monitoramento com o uso de ferramentas de vigilância inteligentes que acionem alertas automáticos de situações potenciais de risco e, desta forma, permitam o melhor uso de recursos, utilizando o recurso humano de segurança apenas onde e quanto necessário, mas, ao mesmo tempo, mantendo a vigilância continuada sobre grandes extensões físicas (peça 21, fl. 29).

A proposta deste Sistema é com foco na gestão inteligente de incidentes, análise inteligente de imagens, sensores e câmeras digitais. A SME informa que estas tecnologias permitem uma atuação de supervisão proativa e a preparação da Secretaria para possíveis ameaças relacionadas à segurança das escolas, assim como seus funcionários e alunos.

A Secretaria informou que para atingir esses objetivos, foram analisadas algumas plantas baixas dentre as tipificações das unidades escolares (CEMEI, EMEF, CEU etc) e foram adotadas as seguintes premissas no projeto (peça 21, fl. 29):

2.9.1 Instalação de câmeras e botões de prioridade, nas áreas internas de circulação, próximos as salas de aula e refeitório e próximo das salas administrativas, diretoria e secretaria, permitindo o monitoramento de imagens e alertas de emergência dos usuários nessas áreas;

2.9.2 Instalação de câmeras fixa e móveis, iluminadores e sirenes nas áreas externas do prédio de cada unidade escolar, de forma a visualizar todo perímetro do prédio e poder gerar alertas luminoso e sonoro em casos de emergência;

2.9.3 Instalação de uma infraestrutura de comunicação totalmente dedicada para o projeto, tornando o sistema independente da rede corporativa da SME, visando melhor performance e menos interferências entre as redes. Além disso, com a adoção de equipamentos com a tecnologia PoE – Power over Ethernet, também torna muito mais simples a instalação e gerência desta infraestrutura e baixo impacto na rede elétrica existente das unidades escolares;

2.9.4 Adoção de nobreaks inteligentes para sustentar o sistema escopo deste projeto, visando maior resiliência em casos de oscilação e queda de energia elétrica da concessionária, além do monitoramento remoto na Central, para adotar medidas de contorno, como por exemplo, solicitar deslocamento da GCM para a localidade na falta de energia elétrica da concessionária, no caso de esgotamento da carga do sistema de nobreaks.

O edital prevê protocolos e responsabilidades da SME e da SMESU – GCM, conforme peça 21, fls. 29/30.

O Termo de Referência apresenta as tabelas correspondentes aos quantitativos por lote e o quantitativo total de unidades escolares para o registro de preços em referência.

Quadro 2 – Lotes 01 a 04 (Locação 48 meses)

TIPO	UNIDADES			
	OESTE	LESTE	Norte	SUL
CEI/CEMEI/EMEI	161	266	138	282
EMEF/EMEFM/EMEBS/CIEJA/CECI	127	159	78	168
CEU (CEI,CEMEI,EMEF e EMEI)	27	50	9	54
TOTAL por lote	315	475	225	504
TOTAL GERAL	1519			

Fonte: Peça 21, fls. 31/33

Quadro 3 – Tabela com o correspondente a memória de cálculo por tipo de unidade escolar, para efeito de quantitativo dos lotes 1, 2, 3 e 4.

Equipamento por escola – Critério	CEI DIRETO	CEMEI	EMEI	EMEF	EMEFM	EMEBS	CIEJA	CECI	CEU (CEI, CEMEI, EMEF E EMEI)
	<750 m2		De 750m2 a 2.000m2	De 2.000 m2 a 5.000 m2					> 5.000 m2
Servidor	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Hds de Video Monitoramento	2	2	2	2	2	2	2	2	3
Switch	2	2	3	3	3	3	3	3	7
Link tipo 1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
link tipo 2	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Câmera tipo 1	9	9	9	10	8	8	8	8	24
Câmera tipo 2	8	8	12	14	15	15	15	15	26
Câmera tipo 3	0	0	2	2	2	2	2	2	8
Sirene	4	4	4	4	4	4	4	4	8
Iluminador	8	8	8	8	8	8	8	8	20
Botão de Prioridade	6	6	6	6	6	6	6	6	10
Nobreak tipo 1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Nobreak tipo 2	1	1	2	2	2	2	2	2	6
Infraestrutura elétrica	400	400	600	600	600	600	600	600	1400
Infraestrutura seca	1366,75	1366,75	1801,25	1908,5	1872,75	1875,75	1872,75	1872,75	4504,5
Rack principal	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Rack secundário	1	1	2	2	2	2	2	2	6
Infraestrutura lógica	2085	2085	2675	2870	2805	2805	2805	2805	6790

Fonte: Peça 21, fls. 30/31

O Termo de Referência determina que a Ordem de Serviço será emitida pela SME, assinada em até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação pela SME, ficando definido que o prazo para execução dos serviços será de 90 dias corridos, a partir da data da Ordem de Serviços, independente da quantidade de sensores a serem instalados (peça 21, fl. 34).

Foi definido que haverá indicadores de níveis de serviços (SLA), onde os chamados poderão ser abertos por meio do uso de Sistema Web disponibilizado pela Contratada para acompanhamento, esclarecimento ou detalhamento dos chamados técnicos, onde a proponente deverá disponibilizar um software de atendimento, com replicação automática aos e-mails e cadastramento no sistema, inclusive dos chamados de plantão. Serão três níveis de severidade (S1, S2 e S3), definindo o tipo (em %) de impacto e o tempo de atendimento (peça 21, fl. 35).

A Contratação será do tipo “menor preço global” e o pagamento por conclusão e recebimento de ordem de serviço. A contratada incluída na ata de registro de preços está obrigada a celebrar as Ordens de Serviços que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, ficando obrigada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer para assinar a ata ou instrumento equivalente (peça 21, fl. 36).

Foi definido no Termo de Referência, o que se entende como sensores, sendo os componentes: Câmeras, Sirene, Iluminador e Botão de Prioridade. As especificações técnicas constantes no Anexo VI do Edital, são as mínimas obrigatórias para atendimento do TR, sendo aceito o fornecimento de itens cujas especificações são consideradas superiores às especificadas (peça 21, fl. 37)

Foram descritas ainda, a forma de fiscalização e medição, a possibilidade de subcontratação de parte dos serviços e a admissão da participação em consórcio (peça 21, fl. 38).

No Anexo VI – Descritivo Técnico, foi descrita a arquitetura da solução, onde destaca-se que os equipamentos deverão atender rigorosamente as especificações técnicas do TR, visando garantir que estarão aptos para a integração no CETEL, Inspectores GCM e no COI, que deverão ter uma solução adequada para proporcionar respostas eficientes aos incidentes produzidos ou que ser possam produzir, sendo que esta solução é objeto do Anexo I – Termo de Referência parte integrante do projeto e está descrito no Anexo X (peça 21, fl. 62).

O descritivo técnico aponta que a arquitetura operacional deverá permitir a aplicação de processos decisórios hierarquizados, analisando a partir da unidade “inferior”, ou seja, uma unidade escolar pertencente ao CETEL vê-se que cada unidade terá acesso tão somente às informações pertinentes à sua própria localidade. No nível seguinte, as escolas poderão ser agrupadas em regiões, onde cada Centro Regional poderá ter acesso a todas informações das unidades subordinadas. No último nível, mas global, tem-se o CETEL que terá acesso a todas as informações de todas as regionais e de todas as unidades pertencentes ao projeto.

Quanto ao sistema gestor, quando as unidades escolares forem integradas ao CETEL, deverá gerenciar eventos gerados ou recebidos pelos sensores das unidades escolares, sendo listados minimamente os seguintes: Botão de Prioridade, Sistema de Reconhecimento Avançado, Câmeras, Sirenes, Iluminadores, Aplicativo de Prioridade e Módulo de gerenciamento de Energia (peça 21, fl. 64).

A seguir, no quadro 4, estão descritas as quantidades de unidades escolares consideradas para o dimensionamento, sendo analisadas por área e tipos de escolas. O Anexo VII – Localidades apresenta um quadro com os tipos de unidades, nome, endereço e de qual Diretoria Regional faz parte (peça 21, fls. 85/173)

Quadro 4 – Quantidade de unidades escolares

DRE	CEI DIRETO	CEMEI	EMEI	EMEF	EMEFM	EMEBS	CIEJA	CECI	CEU	TOTAL
BUTANTA	15	1	29	31	0	0	1	0	6	83
CAMPO LIMPO	41	12	51	62	0	0	1	0	24	191
CAPELA DO SOCORRO	24	3	36	33	0	0	1	0	15	112
FREGUESIA/BRASILANDIA	15	1	33	35	0	1	1	0	6	92
GUAIANAZES	24	0	33	31	1	0	1	0	12	102
IPIRANGA	21	0	48	33	0	1	2	0	9	114
ITAQUERA	21	0	41	27	0	0	1	0	11	101
JACANA/TREMEMBE	23	0	37	35	2	1	2	0	3	103
PENHA	31	0	47	36	0	1	1	0	6	122
PIRITUBA/JARAGUA	22	0	45	53	2	1	1	1	15	140
SANTO AMARO	16	0	30	32	1	1	1	0	6	87
SAO MATEUS	28	1	43	46	1	0	3	0	15	137
SAO MIGUEL	36	0	39	47	1	0	0	0	12	135
TOTAL	317	18	512	501	8	6	16	1	140	1519

Fonte: Peça 21, fl. 65.

No quadro 5, estão descritos a quantidade total considerada ideal pela SME, quanto aos equipamentos, sensores e acessórios.

Quadro 5 – Quantidade Total de equipamentos, sensores de acessórios.

Item	Descrição	Total	Unid.
ANEXO VI – ITEM 5	Servidor	1.519	un.
ANEXO VI – ITEM 6	Hds de video monitoramento	3.178	un.
ANEXO VI – ITEM 7.2	Switch	4.782	un.
ANEXO VI – ITEM 7.4.2	Link tipo 1	1.379	un.
ANEXO VI – ITEM 7.4.3	Link tipo 2	140	un.
ANEXO VI – ITEM 8	Camera tipo 1	16.241	un.
ANEXO VI – ITEM 9	Camera tipo 2	19.943	un.
ANEXO VI – ITEM 10	Camera tipo 3	3.208	un.
ANEXO VI – ITEM 11	Sirene	6.636	un.
ANEXO VI – ITEM 12	Iluminador	13.832	un.
ANEXO VI – ITEM 13	Botão de Prioridade	10.676	un.
ANEXO VI – ITEM 14	Nobreak tipo 1	1.519	un.
ANEXO VI – ITEM 15	Nobreak tipo 2	3.263	un.
ANEXO VI – ITEM 16	Infraestrutura elétrica	956.400	m.l.
ANEXO VI – ITEM 17	Infraestrutura seca	3.024.945	m.l.
ANEXO VI – ITEM 18	Rack principal	1.519	un.
ANEXO VI – ITEM 19	Rack secundário	3.263	un.
ANEXO VI – ITEM 20	Infraestrutura lógica	4.543.500	m.l.
ANEXO VI – ITEM 4	Pré-Projeto	1.519	un.

Fonte: Peça 21, fl. 65.

O Anexo VI traz a descrição e a especificação dos itens descritos no quadro 5 (peça 21, fls. 66/84), em que destacamos a definição do pré-projeto, ou seja, as atividades de vistoria presencial para levantamento e análise das condições técnicas para realização dos serviços válidos para os lotes 1, 2, 3 e 4, onde são descritos algumas atividades que este pré-projeto compreende. Esta atividade será precificada pela Contratante e somente será prestada mediante a emissão da Ordem de Serviço.

O item 4.1.7 do Anexo VI determina que a prestação dos demais serviços, como instalação e operação/locação dos equipamentos, se dará de modo integral de materiais e serviços (sob demanda de OS emitida) após o devido dimensionamento realizado pelo pré-projeto em cada localidade das escolas.

3.2.1 – Ausência de Projeto Básico

Ao analisar o edital, seus anexos e a documentação disponibilizada no processo SEI, não foi identificado o projeto básico que foi utilizado para o dimensionamento do sistema como um todo, principalmente quanto ao posicionamento dos “sensores” e da infraestrutura necessária para atendimento de todo o sistema de monitoramento para as unidades escolares.

No Anexo I Especificação do Objeto – Termo de Referência, a SME informa que foram analisadas “algumas plantas baixas dentre as tipificações das unidades escolares”, sendo adotadas algumas premissas quanto ao posicionamento das câmeras e botões de emergência nas áreas internas; câmeras nas áreas externas; infraestrutura dedicada exclusivamente para este sistema; e adoção dos nobreaks para suprir o monitoramento em caso de falta de energia (peça 21, fl. 29).

Pelas definições e quadros apresentados no edital, peça 21, fls. 31/34, a SME adotou determinados quantitativos de equipamentos e infraestrutura para cada tipo de unidade escolar, sendo considerado como critério o tamanho da UE por m². Para

alguns itens, como por exemplo, equipamento do tipo servidor¹, não há dúvida que será 1 por unidade escolar. Já para outros, como por exemplo, câmera tipo 1, foi adotado o número de 9 câmeras para unidades escolares de 750m² de CEI Direto / CEMEI e o mesmo número de 9 câmeras para UEs de 750m² a 2.000m² do tipo EMEF. Desta forma, ao analisar somente os números, pode haver dúvida quanto ao critério utilizado pela secretaria, sem a apresentação de desenhos com os posicionamentos dos equipamentos, para entendimento dos licitantes.

Além do exposto acima, os quantitativos adotados para as infraestruturas (elétrica, seca e lógica), que também devem ter sido estimadas pela SME conforme as dimensões das unidades escolares, não há nenhum tipo de desenho técnico que informe os eventuais “caminhos” e detalhes de fixação/instalação que estas infraestruturas deverão percorrer, se deverão percorrer somente pelas áreas internas das UEs, se serão todos “de sobrepor” (tubulação aparente) ou se haverá tubulações embutidas em algum local específico para evitar depredação, por exemplo.

Some-se a isso o fato de que, conforme item 4 do Anexo VI do Edital, caberá à futura contratada apresentar “pré-projetos” para cada UE, mais um indicativo de ausência de projeto básico.

Desta forma, existe a necessidade da apresentação de um projeto básico por parte da Secretaria, que contenha os elementos mínimos necessários, com a indicação de desenhos técnicos que demonstrem aos licitantes e a toda a sociedade, o modelo dos projetos adotados pela SME quanto ao posicionamento dos “sensores”² e dos encaminhamentos da infraestrutura que deverão ser instaladas nas unidades escolares,

¹ Definição de Servidor, na peça 21, fl. 66.

² Entende-se como sensores os componentes: câmaras, sirene, iluminador e botão de prioridade (peça 21, fl. 37)

A ausência de um projeto básico cria ainda incertezas sobre quais são as responsabilidades desse contrato (de locação de equipamentos) e quais são as responsabilidades do futuro contrato da central de monitoramento.

Por exemplo, não está evidente no edital que o “Serviço de Monitoramento remoto de ativos” será parte integrante deste contrato. Por outro, lado esse item é exigido na qualificação técnica (item 9.7.3.4 do edital).

Caso semelhante acontece com itens relacionados ao Firewall (Itens 7.3 – Firewall; 7.3.1 Firewall Central; 7.3.2 Firewall Local; 7.5 – Gerenciamento Switch / Firewall) e o Item 7.6 – Monitoramento de Ativos de Rede”, todos do Anexo VI. Tais equipamentos, embora detalhados no “Anexo VI – Descritivo Técnico”, não constam do “Anexo I - Termo de Referência”, e nem constam na planilha de preços, ficando incerto a quem recairá a responsabilidade pelo seu fornecimento e operação. Agrava o fato de que o “item 7.3 – Firewall” ainda faz parte da prova de conceito (Anexo VIII – Planilha de Verificação Técnica).

E os itens 2.10 a 2.13 do Anexo VI também podem causar insegurança:

2.10. Nas unidades escolares haverá os hardwares e softwares necessários para gerar informações para o CETEL e CRs. Os profissionais das unidades não terão acesso às imagens das câmeras e nem acesso às imagens gravadas após a integração com o Centro Integrado de Monitoramento (CETEL), nos Centros Regionais (CRs e espelhamento no COI. Em caso de falha na comunicação entre a unidade escolar e o CETEL toda a solução funcionará de forma autônoma, devendo, quando restabelecida a comunicação, carregar ao servidor central as informações coletadas.

2.11. A forma de comunicação entre o Centro Regional (CRs) e o Centro Integrado de Monitoramento (CETEL), que não fará parte deste Anexo I - Termo de Referência (esses Centros encontram-se detalhados no Anexo X), será:

2.11.1. Comunicação por Telefonia IP.

2.11.2. Chat de texto por Aplicativo de Celular.

2.12. A solução de vídeo monitoramento deverá, obrigatoriamente, **suportar em cada unidade escolar armazenar o vídeo no mínimo 30 dias** em H.265, 15 fps e qualidade em HD.

2.13. O sistema gestor deverá, obrigatoriamente, suportar de forma centralizar o armazenamento dos eventos, metadados e ocorrências por no mínimo 180 dias. Este sistema não será fornecido neste Anexo I - Termo de Referência (o sistema em questão encontra-se detalhado na Seção IV, que é o outro Termo de Referência integrante do projeto).

Isso porque, sua redação além de misturar responsabilidades de dois contratos diferentes (de locação de sensores e de Central de Monitoramento), inclui especificações que não correspondem exatamente ao especificado no mesmo Anexo VI, itens 4 a 20, como por exemplo “armazenar o vídeo no mínimo 30 dias em H.265, 15 fps e qualidade em HD”.

Em resumo, a SME não apresentou um projeto básico, que contenha os elementos mínimos necessários para a perfeita caracterização e compreensão do objeto licitado, com a indicação de elementos técnicos que demonstrem que o modelo adotado e os quantitativos apresentados são adequados e suficientes, conforme Lei Federal 8.666/93, art. 6º, IX, art. 7º, §2º, II, art. 40, §2º, I.

3.2.2 – Objeto: locação de sensores, com a instalação de infraestrutura.

O Objeto deste edital é o registro de preços para contratação de empresa para locação de sensores para o Sistema Integrado de Monitoramento para as unidades escolares sob responsabilidade da SME, por um prazo de 48 meses.

O Termo de Referência define como sensores os componentes: câmeras, sirene, iluminador e botão de prioridade (Peça 21, fl. 37).

Da forma que o sistema foi apresentado, a empresa contratada irá desenvolver um pré-projeto (item 4 do Anexo VI, peça 21, fl. 66) - apesar de não haver a descrição

neste item, o pré-projeto deverá ser aprovado pela SME³ - sendo a empresa remunerada uma única vez pela elaboração do pré-projeto.

Após a entrega do sistema em determinada unidade educacional, a contratada passará a receber, durante 48 meses ou o período que o contrato estiver em vigor, o valor unitário mensal multiplicado pela quantidade de itens de cada sensor/equipamento e infraestrutura instalada pela empresa.

Passados 48 meses, caso não haja nenhum tipo de renovação contratual, entende-se que a empresa contratada deverá retirar os equipamentos (sensores e infraestrutura) que foram objeto de locação. Mas não há detalhes de como serão realizados este tipo de atividade, principalmente a retirada da infraestrutura. Sabemos que a área de tecnologia está em constante mudança, mas resta a dúvida se a infraestrutura que está sendo instalada neste contrato de locação, não poderia ser reaproveitada em eventuais novos contratos a serem firmados para monitoramento das UEs. E havendo a necessidade de retirada da infraestrutura, quais as atividades que deverão ser desenvolvidas pela contratada para deixar os ambientes adequados, como por exemplo, fechamento de furos/buracos, limpeza geral dos locais, pintura das paredes/tetos dos ambientes, serviços de elétrica e outros.

Ao analisar de forma expedita os custos apresentados na pesquisa de preços, fica evidente que os custos de infraestrutura têm um peso considerável para esta contratação. Como exemplo, o Lote 1 – Oeste, apresentou um valor total (média dos orçamentos apresentados) de R\$ 144.627.990,78, onde os custos de infraestrutura (elétrica, seca e lógica) foram estimados em R\$ 53.925.797,40, ou seja, os custos de locação da infraestrutura custam cerca de 37,30% deste sistema (peça 10, fl. 29).

³ Foi possível confirmar que a SME deverá aprovar os pré-projetos ao verificar os demais itens, como por exemplo: infraestrutura elétrica, seca e lógica (peça 19, fls. 78/82)

Com o exposto, não está comprovado que a forma de contratação da infraestrutura para o sistema de monitoramento através de um contrato de locação, é o mais adequado econômica e estrategicamente para a SME.

3.3. Justificativa para a contratação

A SME justificou a realização do registro de preços com a necessidade de proporcionar a segurança dentro da escola e nos seus limites (perímetro). Explicou que o projeto foi elaborado em dois processos licitatórios distintos, porém integrados. Este certame seria destinado basicamente ao serviço de fornecimento de um sistema integrado de monitoramento com uso de equipamentos e serviços destinados as unidades escolares. Ao passo que o outro certame (SEI 6016.2021/0082589-6) será composto pelo Centro Integrado de Monitoramento, as Centrais Regionais (Inspetorias GCM) e o espelho no COI (peça 05, fl. 03).

Argumentou que esta forma de contratação contribui para vários objetivos, como: economicidade, uma vez que irá reduzir a demanda por recursos humanos; cumprimento de princípios diretores de Segurança Institucional que visem à prevenção e à obstrução de ações adversas de qualquer natureza contra pessoal, áreas, instalações, documentos, materiais e sistemas de informações; foco nos alunos, professores e pessoal administrativo; vigilância continuada automatizada (24 horas x 7 dias na semana) com eficiência e gestão sob protocolos padronizados; automatização para análise das imagens e a fusão de informações e alarmes de uma grande quantidade de fontes, de forma a detectar situações de risco que poderiam facilmente passar despercebidas ao operador humano.

Informou que foram analisadas algumas plantas baixas dentre as tipificações das unidades escolares (CEMEI, EMEF, CEU etc.) e foram adotadas as premissas para o projeto, conforme definido na peça 05, fls. 03/04 e na peça 21, fl. 29 e já descritas no objeto (item 3.2 deste relatório).

Porém, não está justificada a adoção do sistema de “Registro de Preços”, principalmente em função da inclusão no objeto de itens não padronizáveis, como

“pré-projetos”, além da inclusão de itens sem prévia definição de suas especificações (infraestruturas seca, elétrica e lógica serão dimensionadas pelos futuros contratados, de acordo com o Anexo VI).

3.4. Consulta Pública

O valor estimado para a contratação é de R\$ 570.024.323,38, para 48 meses de vigência (peça 10, fl. 43). De modo que o certame está sujeito à realização de Consulta Pública (Decreto Municipal 48.042/06).

O art. 1º do Decreto Municipal 48.042/2006 dispõe que “os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, bem como as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista deverão formular consulta pública nas licitações que realizarem, quando os valores estimados do contrato superarem de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) ou, independentemente dos valores de contrato, sempre que a relevância, pertinência e complexidade do objeto assim o recomendar”.

O parágrafo único do mesmo artigo dispensa a consulta pública, a critério da autoridade competente, desde que devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

O edital de audiência pública nº 002/SME/2021 e consulta pública (peça 04, fls. 01/98) foi publicado no DOC em 13.08.2021 (peça 04, fl. 103). Foram admitidas manifestações, sugestões ou comentários, por escrito, até 20.08.2021. Ao passo que em 30.08.2021 foi realizada audiência pública para debate da minuta do edital.

A ata da audiência pública foi publicada no DOC em 21.09.2021 (peça 04, fls. 119/120). Verificamos que foram realizados questionamentos quanto à vedação da possibilidade de realização de consórcios e à comprovação dos índices financeiros. Houve questionamentos também quanto à quantidade de links solicitada no edital, que estaria abaixo do que seria necessário para uma real transmissão de imagem, e à integração das marcas de firewall, já que são cinco lotes que poderão ser

vencidos por cinco empresas diferentes, podendo comprometer a funcionalidade na gestão de segurança da informação por não haver integração total entre os sistemas de diferentes fabricantes.

Foram também discutidos os atestados exigidos no item “Qualificação Técnica”. Foi pontuado que o documento “Atestado de Consultoria de Processos e Procedimentos” estaria restringindo a participação de alguns integradores, uma vez que os atestados emitidos por órgãos competentes costumam listar os equipamentos fornecidos e não os procedimentos. Também foi apontada a falta de exigência de atestado para infraestrutura tecnológica e estrutural de transmissão de dados que garanta a operacionalidade do processo.

Observamos que o edital publicado permite a participação de empresas em consórcio, nos seguintes termos (peça 21, fls. 04/05):

3.5 Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto na Lei 8.666/93 e das condições abaixo elencadas:

3.5.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e assinalando as proporções de participação de cada um deles no consórcio, o qual deverá ser encaminhado ao pregoeiro conforme previsto no item 5.1.1.

3.5.2 O compromisso deverá indicar a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, conferindo-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas.

3.5.3 Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se: (a) quanto aos atestados ou certidões de qualificação técnica previstos no item 9.7 e subitens, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e (b) para efeito de atendimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos nos itens 9.3.3 e 9.3.3.1, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

3.5.4 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio, ou através de um consórcio e isoladamente.

3.5.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.5.6 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração da ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.5.1.

3.5.7 Nenhuma licitante poderá participar de mais de um consórcio, restrição que compreende igualmente suas controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias.

3.5.8 Em caso de participação de MEs, EPPs, será admitida a participação de consórcios desde que todas as consorciadas caracterizem-se como MEs, EPPs, atendidas as exigências do item 3.7 e seu subitem.

3.5. Impugnação ao edital

O edital estabelece no subitem 3.11 (peça 21, fls. 05/06) que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o edital, através de requerimento por escrito dirigido ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de preclusão. Sendo que os esclarecimentos devem ser prestados até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.6. Vistoria

O item 2 do edital (peça 21, fls. 03/04) faculta aos licitantes a realização de vistoria técnica nos locais de prestação de serviços, recomendando, entretanto, sua realização. Consigna que nenhum licitante poderá escusar-se de atender às especificações do Termo de Referência ou de cumprir a proposta apresentada alegando desconhecimento das condições das Unidades Escolares, devendo apresentar, como documento necessário à sua habilitação, o Termo de Responsabilidade pelo conhecimento das condições das UEs atendidas e suas dependências (Anexo IX do Edital).

Sendo que os licitantes que optarem por realizar as vistorias poderão fazê-lo desde a publicação do edital até dois dias úteis da data marcada para a sessão pública, mediante prévio agendamento junto a cada UE. Conforme item 2.8 do edital (peça 21, fl. 04):

[...] a direção da UE poderá exigir a identificação da licitante interessada em realizar a vistoria, sendo, neste caso, suficiente a apresentação do documento de identidade (RG ou similares) da(s) pessoa(s) que realizar(em) a vistoria.

De forma que a redação do edital parece contraditória, uma vez que embora permita a exigência da identificação da licitante interessada (pessoa jurídica), consigna que será suficiente a identificação apenas da pessoa física que realizará a vistoria.

Assim, deve ser aclarado no item 2.8 que será exigida a identificação do interessado na realização da vistoria (pessoa física), e não da Licitante (pessoa jurídica), em consonância com entendimento desta Corte (TC 72.005.013/18-13), visando garantir a lisura do procedimento e coibir a identificação prévia dos licitantes. Segue o precedente supramencionado:

A previsão visita técnica obrigatória em uma licitação, como consta do item 4.2, deve ser restringida aos casos em que é absolutamente necessária e imprescindível, pela possibilidade de prévio conhecimento de quem são os licitantes, seja pelos competidores, seja pela própria Administração. As Diretrizes da OCDE e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União apontam nesse sentido, de limitar-se a comunicação entre os licitantes e o conhecimento prévio, pelo ente Licitante, dos participantes do certame, para fins de prevenção de conluíus e cartéis em licitações públicas.

Nesse sentido houve vários julgados nesta Corte de Contas, tanto em julgamento de mérito como em referendos de medidas cautelares (Referendo de suspensão cautelar nos processos TC 72.007.866/16-55 e TC 72.009.108/17-99. Julgamento de mérito dos processos TC 72.001.892/11-38 e 72.008.909/16-00.), em que se afirmou que a visita técnica deve ser vista como um direito do licitante e não uma obrigação imposta aos interessados em participar do certame, somente prevalecendo em casos comprovadamente necessários e de forma em que não haja identificação prévia dos licitantes pelo órgão que promove a licitação.

3.7. Requisitos de habilitação

As exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica estão previstas, respectivamente, nos itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.7 do edital (peça 21, fls. 11/15).

A justificativa para a adoção dos índices referentes à qualificação econômico-financeira, conforme exigido no subitem 9.3.3, está acostada na peça 14, fls. 03/04.

3.7.1 Qualificação técnica

O subitem 9.7 do edital (peça 21, fls. 14/15) traz as exigências de qualificação técnica necessária para habilitação no certame, nos seguintes termos:

9.7. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.7.1 A empresa LICITANTE DEVERÁ apresentar os seguintes documentos:

9.7.1.1 Certidão(ões) de Registro de Pessoa Jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, conforme Lei 5.194/1966 e Resoluções n.º 266/79 e 336/1989 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA (no caso das licitantes em consórcio, será necessário que, no mínimo, uma das licitantes que integram o consórcio tenha o registro) e que atenda aos seguintes requisitos:

9.7.1.1.1 Esteja em seu prazo de validade

9.7.1.1.2 No caso de Registro de outro Estado, o visto do CREA de São Paulo será exigido quando da contratação;

9.7.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto e lote da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

9.7.3 A Comprovação de experiência por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro emitida pelo CREA fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante já executou ou está executando seguintes serviços abaixo:

9.7.3.1 Serviço de instalação e manutenção de rede de comunicação IP (switch);

9.7.3.2 Serviço de instalação e manutenção de câmeras IP;

9.7.3.3 Serviço de instalação, manutenção de servidores;

9.7.3.4 Serviço de Monitoramento remoto de ativos;

9.7.3.5 Será aceito a somatória de atestados que comprovem, no mínimo 30%, dos quantitativos apresentados na planilha de preços referente a este lote;

9.7.3.6 Caso a licitante participe de mais de um lote, os atestados apresentados deverão atender aos quantitativos de 30% do somatório dos lotes;

9.7.3.7 O mesmo atestado apresentado para atender a mais de um lote, não será considerado no somatório de atestados para efeito de comprovação de capacitação técnica de 30% dos quantitativos apresentados na planilha de preços.

9.7.4 Obriga-se a licitante a inserir para qualificação técnica:

9.7.4.1 Capacitação Técnico-profissional conforme previsto no artigo 30, parágrafos 1º e 10º, da lei 8.666/93, consistirá em:

9.7.4.1.1 Indicação do(s) Responsável(eis) técnico(s), pertencente(s) ao seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, sendo exigido profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de certidões e atestados de responsabilidade técnica de serviços técnicos especializados, por serviço de características semelhantes ao objeto e lote da licitação, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro emitida pelo CREA.

9.7.4.1.2 A comprovação de vinculação do profissional, ao quadro permanente da licitante poderá ser efetuada, no caso de empregado da licitante, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso do profissional de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.7.4.1.3 No decorrer do contrato os profissionais de que trata esse item poderão ser substituídos por profissionais equivalentes ou superiores desde que haja anuência prévia do contratante.

9.7.4.1.4 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional deverão participar da prestação do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, conforme Art. 30 § 10. da lei 8.666/93, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

9.7.4.1.5 Os documentos exigidos poderão ser analisados para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro(a), o(a) qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação; e

9.7.4.1.6 A Administração Pública poderá promover visita às dependências da licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

9.7.4.1.7 Para efeito de qualificação e habilitação técnica da licitante, não será computado a qualificação técnica através de apresentação de atestado técnico proveniente de subcontratações.

9.7.5 Em caso de dúvida, o pregoeiro poderá fazer uso da faculdade prevista no item 21.5 do edital.

Os subitens 9.7.3.6 e 9.7.3.7 parecem ser contraditórios, devendo a redação ser corrigida. Ademais, o subitem 9.7.2 não indica o percentual de comprovação necessária, nem deixa explícito se será exigida a comprovação sobre **todos** os serviços que compõe a planilha de preços.

Ao passo que o subitem 9.7.3 dispõe novamente sobre a comprovação, talvez especificando uma de suas possibilidades (isso não está claro na redação, posto se tratar de outro subitem), afirmando que a comprovação de experiência por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica deve vir acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro emitido pelo CREA fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de evidenciar a execução de alguns serviços, dentre os quais está o “Serviço de Monitoramento remoto de ativos”. Entretanto, conforme ressaltado no item 3.2.1, não está evidente no edital que este serviço será parte integrante do contrato.

Sendo assim, a qualificação técnica contém incongruências que devem ser corrigidas pela Origem, sob pena de comprometer a habilitação dos licitantes no certame e a aplicação de princípios administrativos, como vinculação ao instrumento convocatório.

Ressaltamos ainda que foi publicado no DOC em 18.11.2021 (peça 23, fl. 01), em resposta a impugnações apresentadas, que, visando uma melhor redação e balizamento acerca dos atestados, o edital seria retificado. Até a data de hoje, entretanto, ainda não ocorreu a retificação mencionada.

3.8. Pesquisa de Preços

Com o objetivo de estimar os valores referenciais para a licitação, a SME elaborou pesquisa de mercado para a Ata de Registro de Preços (ARP) destinada à contratação de empresa para locação de sensores para um Sistema Integrado de monitoramento no âmbito da rede de Unidades Escolares (peças 06 e 10).

A secretaria relatou que a pesquisa de mercado final observou o disposto no Decreto Municipal nº 56.818/2016, de acordo com os parâmetros estabelecidos: I – pesquisa publicada por instituição renomada na formação de preços, inclusive por meio eletrônico, desde que contenha a data e hora de acessos; II – bancos de

preços praticados no âmbito da Adm Pública; III – contratações similares de entes públicos, em execução; IV – múltiplas consultas diretas ao mercado (peça 10, fl. 41).

Foi informado pela SME que devido às especificidades do serviço solicitado não encontrou valores de referência nos Parâmetros I, II e III (contratações similares de entes públicos, em execução). De modo que foi realizada pesquisa com a utilização do Parâmetro IV (consulta direta ao mercado), onde todos os fornecedores consultados receberam e-mail de solicitação de orçamento, Especificação Técnica, e Modelo de Proposta. A solicitação precisou ser reiterada, tendo sido recebidas respostas negativas. De modo que o núcleo entrou em contato por telefone com as empresas a fim de balizar e ampliar a pesquisa (peça 10).

Por fim, a SME informou que realizou a média saneada dos valores unitários apresentados pelas empresas consultadas, a fim de estabelecer quantitativos passíveis de serem comparados entre si, uma vez que a média aritmética consiste em um método de cálculo sensível à variação dos preços obtidos, posto que todos os valores obtidos incidem diretamente na composição do cálculo. O valor de referência para cada lote está demonstrado na peça 10, fl. 43, sendo o valor total referente ao período de 48 meses de **R\$ 570.024.323,38**.

3.9. Dotação Orçamentária

O item 17 do edital - Preço, dotação orçamentária e condições de pagamento – não discrimina a dotação orçamentária em que recairá as despesas decorrentes de futura contratação decorrente deste certame (peça 21, fls. 21/22), com base no Decreto Municipal 56.144./2015, artigo 8º, § 4º, que estabelece a desnecessidade de indicação da dotação orçamentária na licitação para registro de preços, que somente será exigida para a formalização do contrato.

3.10. Do reajuste de preços

O item 18 do edital estabelece que durante o período de vigência da Ata os preços não serão reajustados automaticamente. Entretanto, os preços vigentes podem ser revistos pela Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais (a "COMPREM"), nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008 e da Ata, observadas as regras do Decreto Municipal 57.580/17, da Portaria SF 389/2017 e demais normas municipais sobre o tema (peça 21, fl. 22).

3.11. Garantia

O edital exige no item 15 (peça 21, fls. 20/21), a partir da assinatura do contrato, a prestação de garantia em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93, bem como conforme o disposto na Portaria da Secretaria da Fazenda nº 76/2019, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

3.12. Prorrogação da ata e do contrato

O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal 56.144/2015, art. 14. Ao passo que o contrato que vier a ser celebrado terá vigência de 48 meses, prorrogável nos termos da Lei Federal 8.666/1993, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento (peça 21, fls. 21 e 37).

3.13. Observações

O edital dispõe (peça 21, fls. 07/08):

5.3. Além da proposta encaminhada pelo sistema eletrônico, conforme o subitem 5.1 acima, o licitante deverá também enviar, após encerrada a etapa de lances e mediante a solicitação do pregoeiro, nos moldes do item 7.13 deste Edital, proposta de preços detalhada, que deverá atender aos seguintes requisitos:

(...)

h) O prazo para execução dos serviços será de:

5.4 gi) **90 dias corridos**, a partir da data da Ordem de Serviço, para unidades escolares com até 40 sensores;

5.5 gii) **90 dias corridos**, a partir da data da Ordem de Serviço, para unidades escolares com mais que 40 sensores.

Sendo assim, o edital diferencia as escolas de acordo com o número de sensores, mas não estabelece prazos proporcionais a esta diferenciação realizada.

O Anexo I – Termo de Referência traz no item 2.10 a importância de protocolos e responsabilidades bem definidos pelas secretarias responsáveis, destacando a importância da SME e da SMSU – GCM (peça 21, fls. 29/30).

O item 2.10.1 menciona os protocolos e responsabilidades da SME nos subitens de 2.10.1.1 a 2.10.1.4. Os protocolos e responsabilidades da SMSU-GCM estão descritos nos itens 2.11 a 2.15. A sugestão é que o item da SMSU-GCM passe a ser o 2.10.2, com os protocolos e responsabilidades nos subitens de 2.10.2.1 a 2.10.2.4, de forma que fique evidente que se trata de assunto correlacionado a outra Secretaria.

3.14. Outras verificações

- ✓ Aprovação prévia da Assessoria Jurídica – peça 18 – fls. 13.
- ✓ Despacho de autorização – peça 20 – fl. 01. A Portaria SME nº 5.318/2020 delega ao Coordenador V, Sr. Caio Vinicius da Rocha Fujita, entre outras competências, a de autorizar a abertura de licitações.
- ✓ Designação da Comissão Permanente de Licitação nº 09/SME/2020 – peças 16 e 20.

3.15. Responsáveis

Nome	Cargo	Referência
Fernando Padula Novaes	Secretário Municipal de Educação	
Caio Vinicius da Rocha Fujita	Coordenador V	Peça 19 – fl. 01

Luana Maria dos Santos Souza	Presidente CPL 09/SME	Peça 16 – fl. 05
------------------------------	-----------------------	------------------

4. CONCLUSÃO

Diante do exame efetuado concluímos, em sede de relatório preliminar, que o edital de pregão eletrônico nº 82/SME/2021, cujo objeto é “Contratação de empresa para locação de sensores para um Sistema Integrado de monitoramento no âmbito da rede de Unidades Educacionais (UEs)”, **não reúne condições de prosseguimento**, em função dos seguintes apontamentos:

4.1. A SME não apresentou um projeto básico, que contenha os elementos mínimos necessários para a perfeita caracterização e compreensão do objeto licitado, com a indicação de elementos técnicos que demonstrem que o modelo adotado e os quantitativos apresentados são adequados e suficientes, conforme Lei Federal 8.666/93, art. 6º, IX, art. 7º, §2º, II, art. 40, §2º, I (itens 3.2.1 e 3.2.2 do relatório);

4.2. A SME deve adequar o item 2.8 do Edital a fim de excluir a identificação de licitantes (pessoas jurídicas) durante a vistoria, de forma a garantir a lisura do procedimento e coibir a identificação prévia dos concorrentes (item 3.6 do relatório);

4.3. A qualificação técnica contém incongruências que devem ser corrigidas pela SME, sob pena de comprometer a habilitação dos licitantes no certame e a aplicação de princípios administrativos, como vinculação ao instrumento convocatório (item 3.7.1 do relatório);

4.4. Não está justificada a adoção do sistema de “Registro de Preços”, principalmente em função da inclusão no objeto de itens não padronizáveis, como “pré-projetos”, além da inclusão de itens sem prévia definição de suas especificações, como infraestruturas seca, elétrica e lógica (item 3.3 do relatório).

5. RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomendamos que o edital adeque a numeração dos itens 2.11 a 2.15 do Anexo I – Termo de Referência, de forma a melhor caracterizar as especificações dos protocolos e responsabilidades de cada Secretaria, em especial da SMSU-GCM (item 3.13 do Relatório);

A abertura da sessão eletrônica do pregão eletrônico nº 82/SME/2021 está designada para o dia **22.11.2021** às 9h30.

Ressaltamos que foi publicado no DOC em 18.11.2021 (peça 23, fl. 01), em resposta a impugnações apresentadas, que, “visando uma melhor redação e balizamento acerca dos atestados, o edital será retificado”. Até a data de hoje, entretanto, ainda não ocorreu a retificação mencionada (item 3.7.1 do relatório).

Em 19.11.2021

PAMELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA GOMES
Agente de Fiscalização

De acordo:

MARCIO YOSHIO KAWABATA
Supervisora de Equipe de Fiscalização e Controle 3